

ANIVERSÁRIO DO BICENTENÁRIO DE CRIAÇÃO DO TJPE (1821-2021)*

*Fernando Cerqueira Norberto dos Santos***

Em nome do Tribunal de Justiça de Pernambuco, saúdo e agradeço a honrosa presença virtual de todos os convidados a esta celebração histórica alusiva ao bicentenário de criação desta Corte de Justiça, por Alvará Régio de Dom João VI, datado de 06 de fevereiro de 1821.

O documento original que deu vida ao então Tribunal da Relação de Pernambuco está aos cuidados do Arquivo Nacional que gentilmente, apesar das dificuldades inerentes ao atual cenário de pandemia, digitalizou e disponibilizou cópia do Alvará Régio para apresentação nesta data comemorativa, pela primeira vez celebrada por esta Corte. Destaco que a mencionada reprodução se encontra exposta em belo móvel em estilo manuelino no Salão dos Passos Perdidos, localizado no 1º andar deste Palácio da Justiça, contando com possibilidade de leitura, via QR-CODE, do seu texto original e de versão adequada às atuais regras ortográficas da Língua Portuguesa.

É imensa a minha honra e um marco notável na minha vida como magistrado estar à frente do Tribunal de Justiça de Pernambuco neste momento de elevada magnitude para esta Casa. Distinção que compartilho com todos os magistrados e magistradas, aqueles que ontem a integraram e que hoje a compõem, e com todos os servidores e colaboradores, que honram este Tribunal com seu trabalho e dedicação.

O TJPE é fruto de uma construção coletiva, resistiu aos desgastes do tempo e continuará a se projetar no futuro, desafiando turbulências e instabilidades políticas, sociais e econômicas, e na atualidade, de saúde pública, cumprindo com independência e altivez a missão constitucional que lhe foi outorgada, de sorte que os méritos dos triunfos alcançados na ampla existência deste Tribunal devem ser repartidos com todos que construíram e os que hoje ajudam a construir a história do Poder Judiciário de Pernambuco.

Senhoras e Senhores, o apreço à memória, à tradição e à história é o que nos une nesta data, quando exaltamos a criação do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Reconheço, porém, que em Pernambuco, a atividade judicante teve início em momento bem anterior à criação do Tribunal da Relação, há exatos 200 anos.

* Discurso apresentado pelo Exmo. Sr. desembargador presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), em solenidade comemorativa pelos 200 anos do Alvará Régio de 6 de fevereiro de 1821, pelo qual se deu a criação dessa corte de justiça.

** Desembargador presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE).

Lembro que, desde o estabelecimento da capitania hereditária aqui em Pernambuco, a Coroa portuguesa, pela necessidade de implantar uma colonização efetiva, deu ao donatário amplos poderes, inclusive o de jurisdição, para fazer da administração da justiça um eficaz braço da centralização. A jurisdição atribuída ao donatário se estendeu, pelo menos formalmente, até o século XVIII, e estava definida nos forais e cartas de doação. Eles tinham amplo exercício da justiça cível e criminal. Poderiam, além de nomear os ouvidores, meirinhos, escrivães e outros oficiais, supervisionar as eleições dos juizes ordinários das vilas. Sua jurisdição era muito extensa: no cível, alcançava 100 mil réis e na justiça criminal tinha alçada até a pena de morte, exceto para os privilegiados, que ia até dez anos de degredo e cem cruzados de multa.

Bom destacar que, até 200 anos atrás, para que a população de Pernambuco impetrasse um recurso das decisões de primeira instância, teria que fazê-lo na Relação da Bahia, primeira corte recursal criada no país.

A Câmara de Olinda, em 1654, já havia solicitado a criação de um tribunal em Pernambuco, mas uma decisão régia negou o pedido. Alguns anos depois, em 1672, o mesmo órgão voltou a requerer novamente a instalação, justificando o interesse da população da localidade em ter autonomia jurisdicional em relação à Bahia, argumentando que era difícil para a população do lugar, bem como das capitanias da Paraíba, Ceará e Rio Grande do Norte, deslocarem-se até a Bahia para recorrerem de seus pleitos, principalmente por causa da distância e dos custos de deslocamento para Salvador. Também justificaram o pedido para a criação dizendo que a Bahia não estava em condições de administrar território tão amplo, indicando o aumento da criminalidade como uma consequência da falta de um novo tribunal para o local. Mais uma vez foi negada a solicitação.

Depois de aproximadamente 100 anos, as câmaras das principais vilas da capitania de Pernambuco, Olinda, Recife, Igarassu e Sirinhaém renovaram o mesmo pedido, entre 1795 e 1802, à rainha d. Maria I, com argumentos semelhantes aos primeiros. O desembargador Antônio Luís Pereira da Cunha, ouvidor da comarca de Pernambuco, apoiou o requerimento, com o fito de ser nomeado chanceler da Relação.

A negativa de mais um pedido foi justificada principalmente pelo custo que outro tribunal traria para os cofres portugueses e a diminuição do espaço de jurisdição da Relação da Bahia, que já havia perdido poder e rendas, em 1752, para o tribunal do Rio de Janeiro.

A vinda da família real para o Brasil mudou o cenário da colônia. Houve uma reestruturação administrativa, inclusive da Justiça. Em meio a esse novo contexto, Caetano Pinto de Miranda

Montenegro, governador de Pernambuco, novamente requereu a criação de uma Relação no local. Outra vez houve a negativa para a instituição de uma corte de apelação, apesar de ter havido um crescimento da estrutura da justiça de primeira instância.

Alguns anos depois da solicitação enviada pelo governador Caetano Pinto de Miranda Montenegro, Pernambuco foi palco de um dos principais movimentos de contestação ao poder régio, a Revolução de 1817. A revolta se deu contra a monarquia absoluta, contra a ausência de liberdades religiosas, políticas e civis, contra, enfim, o que remanesceu do Antigo Regime e do Antigo Sistema Colonial nas terras americanas. Ela foi a primeira efetiva independência que aconteceu, ao menos de parte do Brasil, unindo criação de um Estado e seu ordenamento constitucional, mas foi logo derrotada.

Sabe-se que a efervescência política era uma constante durante as primeiras décadas do século XIX nas várias províncias do Brasil. À medida que iam chegando as notícias da Revolução do Porto essa realidade só se intensificou. Logo as Juntas de Governo foram instaladas, substituindo os governadores capitães-general, nomeados pela Coroa. Esta prática, de início local e sem legitimidade institucional foi, em seguida, oficializada pelas Cortes e constituiu sua mais importante inovação político-administrativa para o Brasil, entre outras razões, porque abolia o poder de d. João VI e do príncipe regente d. Pedro na administração das províncias.

Em meio a esse contexto, seguiu mais um pedido para criação de um tribunal em Pernambuco, capitaneado pela Câmara de Olinda, usando dos mesmos argumentos que há anos eram escritos pedindo pela autonomia de jurisdição para Pernambuco. Até que, em fevereiro de 1821, no dia 6, o Rei, por alvará, autorizou a criação do Tribunal da Relação, tornando-se o quarto órgão recursal no Brasil e o último do período colonial. Mas ele demoraria um ano e meio a ser instalado, por motivos essencialmente políticos.

A Relação de Pernambuco adotou o Regimento da Relação do Maranhão, instalada em 1812; os cargos de desembargador eram restritos aos bacharéis formados em leis ou cânones e sua jurisdição abrangia as províncias de Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará. Dissolvido em 1892, passa a existir o Superior Tribunal de Justiça do Estado até a Constituição Federal de 1946 quando se iniciam as atividades do Tribunal de Justiça atual.

O resgate histórico que ora promovi a respeito do contexto histórico, social e político que culminou com a criação do Tribunal da Relação de Pernambuco sinaliza a importância da pesquisa, preservação e divulgação da Memória do Poder Judiciário, o que levou a constituição, no âmbito do TJPE, no início da nossa gestão à frente desta Corte, da Comissão de Gestão e Preservação da

Memória do Tribunal, integrada pelos Desembargadores Jones Figueiredo, Alexandre Assunção e Evandro Magalhães Melo.

A conservação da memória institucional a cargo da citada Comissão presta-se ao relevante papel de consolidação da identidade do Poder Judiciário pernambucano perante a sociedade, legitimando-o como um dos poderes da República e um dos pilares do Estado Democrático de Direito além de criar e fortalecer a ideia de pertencimento de juízes e servidores a esta Casa.

Nesta perspectiva, anotou o Ministro Dias Toffoli que

“[...] os fatos e os acontecimentos que construíram a identidade cultural do Poder Judiciário devem ser preservados e valorizados. Além de vasto patrimônio material e imaterial, somos guardiões da história das personalidades que moldaram e construíram nossas instituições judiciárias. **Ao reverenciarmos sua memória e impedirmos que o seu legado se desvaneça, nós os fazemos reviver**”¹.

Enfatizo que o fomento das atividades de resgate da memória institucional no âmbito judiciário significa notadamente manter viva a história do Tribunal e homenagear suas personalidades de vulto, merecendo destaque, nesta sessão comemorativa dos 200 anos desta Corte de Justiça, dentre tantos ilustres juristas **que tomaram assento nas cadeiras de nossa magistratura**, o **Desembargador José Ferraz Ribeiro do Valle**, por ter produzido, após exaustiva e minuciosa pesquisa, a obra de referência sobre a criação do TJPE intitulada “Uma Corte de Justiça do Império – O Tribunal da Relação de Pernambuco”, obra que também apresentou a biografia dos desembargadores nomeados para compor o referido Tribunal.

Em tempo, anoto que a menção às **cadeiras de nossa magistratura** não foi em vão. Explico.

Na última sexta-feira foi divulgado no Diário Oficial da Justiça, na seção reservada às publicações da Comissão de Gestão e Preservação da Memória, valioso artigo do Decano desta Casa, Desembargador Jones Figueiredo, trabalho que certamente enriquecerá esta sessão, dado o aprofundamento da pesquisa que Sua Excelência promoveu sobre a história desta Corte Estadual.

Pinço do texto, entre tantos dados significativos, pesquisa inédita realizada pelo Centro de Estudos Judiciários – CEJ e atualizada pela Comissão de Gestão e Preservação da Memória do

¹ Ministro Dias Toffoli, então Presidente do STF e do CNJ, relator do Ato Normativo CNJ nº 0002008-76.2020.2.00.0000.

TJPE, a qual exhibe a ancestralidade dos titulares das cadeiras da Corte Estadual, a partir do ora tão festejado Tribunal da Relação de Pernambuco, quando instalado em 1822 e seguindo seu curso histórico, através de rol nominal, cadeira por cadeira, até os atuais 52 (cinquenta e dois) cargos de Desembargadores.

Ocupo a cadeira nº 31, criada pela Lei Complementar nº 70/2005, e o conhecimento sobre os aqueles que nos antecederam aqui nesta Casa, fortalece em mim o respeito pela trajetória dos nossos antepassados magistrados, reforçando a compreensão de que ao olhar o passado nos é dada a oportunidade de avaliar os valores e orientar as ações presentes e refletir e traçar projeções sobre o futuro quanto ao nosso mister de aplicar a justiça, de garantir a concretização de direitos constitucionalmente previstos e de promover a realização plena do Estado de Direito.

Na qualidade de atual Presidente desta Corte e responsável pelo seu destino até o mês de fevereiro de 2021, tenho me empenhado em conduzir a instituição, agora bicentenária, rumo à modernidade, com o desenvolvimento e implantação de projetos estratégicos de interesse da magistratura e da sociedade, estabelecimento de metas de excelência na gestão processual e administrativa que tornam o Tribunal mais ágil e apto a alcançar o máximo de eficiência, instituição de Comitê de Governança Institucional e Gestão Estratégica de Dados, tudo a despeito das dificuldades decorrentes da pandemia do coronavírus.

Ao longo dos 200 anos de sua existência, o Tribunal de Justiça de Pernambuco testemunhou mudanças políticas, econômicas, sociais, culturais, tecnológicas, legais, constitucionais, mantendo o vigor institucional, a busca constante por aprimoramento, consciente do papel de instrumento de pacificação social e afirmação da cidadania, inspirando-se nas experiências e aprendizados do seu rico passado, em firme atuação em prestígio à realização da justiça ao povo pernambucano.

Destaco que a comemoração quanto à criação do TJPE não se encerra hoje. As atividades que celebram esta especial data se prolongarão até 13 de agosto de 2022, data que remete aos **200 (duzentos) de instalação** do Tribunal da Relação de Pernambuco. Até o momento está prevista, segundo informação repassada pelo Grupo de Trabalho criado para esta finalidade: (1) publicação de livro comemorativo dos 200 anos do TJPE, em formato físico e digital; (2) publicação de número comemorativo da Revista Documentação e Memória do Memorial da Justiça do TJPE; (3) exposição alusiva aos 200 anos da Relação de Pernambuco, com exposição de obras raras de juristas pernambucanos; (4) produção de vídeo documentário sobre os 200 anos da Relação de Pernambuco; (5) reedição ampliada do livro de compromisso e posse do Tribunal da Relação de Pernambuco; (6) teatralização de histórias de processos e (7) realização do II Colóquio

Internacional Tribunais e Cultura Jurídica na América Latina – entre o Antigo Regime e a Modernidade: 200 anos do Tribunal de Relação de Pernambuco.

Encerro evocando as palavras do **Desembargador José Ferraz Ribeiro do Valle** extraídas da palestra por ele proferida em sessão comemorativa do aniversário do TJPE:

“[...] Que Deus, na sua benevolência, sempre guarde este Egrégio Tribunal de Justiça, continuador da **Relação**, sempre o assiste na sua marcha para o futuro, para que ele não desmereça o passado, não deslustre tradições, e continue, sempre, velando pela ordem jurídica instituída, para que todos vivam honestamente, sem lesar a ninguém, dando a cada um o que é seu, preceitos da eterna sabedoria romana[...]”.²

Muito Obrigado.

² Memória Judiciária de Pernambuco: Desembargador José Ferraz Ribeiro do Valle – Recife: o Tribunal, 2009, p. 197.